PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.067, DE 19 DE MARÇO DE 1.991.

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono de Cr$ 10.000,00, no mês de fevereiro de 1.991.

RAUL ZAMARIAN, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária do dia 04 de março de 1.991, Projeto de Lei nº 20/91 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Ativa e Inativos da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser pago com o salário do mês de fevereiro de 1.991.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 1.991.

RAUL ZAMARIAN
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças